



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Departamento de Obras

Olímpio Noronha, 04 agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o gerenciamento eficiente, seguro e contínuo dos processos de controle operacional e monitoramento da qualidade da água tratada e do sistema de esgotamento sanitário da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG.

O acompanhamento sistemático dos parâmetros operacionais e de qualidade da água é indispensável para assegurar o atendimento às exigências da legislação vigente, às normas dos órgãos de controle e fiscalização e aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para a proteção da saúde pública e para a prestação de serviços de saneamento com qualidade e confiabilidade.

Atualmente, faz-se necessária a utilização de uma solução tecnológica especializada que possibilite o registro, armazenamento, processamento, monitoramento e emissão de relatórios dos dados operacionais e laboratoriais, proporcionando maior precisão das informações, rastreabilidade dos registros, redução de falhas decorrentes de controles manuais e suporte à tomada de decisões pelos responsáveis técnicos.

Além da disponibilização da licença de uso do software, a contratação contempla suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações periódicas e demais serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, evitando interrupções na operação e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e controle do sistema de esgotamento sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para modernizar a gestão operacional da ETA, promover maior eficiência administrativa, assegurar a conformidade legal e regulatória, otimizar os processos de monitoramento da qualidade da água e contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população do Município de Olímpio Noronha/MG.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

2.1 Da finalidade

O licitante deve proporcionar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2 Do procedimento licitatório

Licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por órgão dotado de competência específica.

Pela análise dos artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conclui-se que licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, por meio de critérios preestabelecidos e observando os princípios que a norteiam, seleciona a proposta que lhe é mais vantajosa para realizar o ajuste, visando aquisição de bens, serviços e obras.

Mais adiante o dispositivo legal em seus artigos 28 e 29, colocam em tela não somente as modalidades de licitação, mas também informação sobre as determinantes para que se possam ser usados a modalidade pregão:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da prestação do serviço

A empresa contratada deverá disponibilizar a licença de uso do software, realizar sua implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, bem como prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A implantação da solução deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, em data previamente definida pela Administração Municipal, garantindo que o sistema esteja plenamente operacional para utilização pela equipe responsável pela Estação de Tratamento de Água (ETA).

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, realizando, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, inconsistências, erros de processamento e demais irregularidades identificadas, observando os prazos de atendimento definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) ou, na ausência deste, em prazo compatível com a urgência da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por meio de atendimento remoto e, quando necessário, presencial, durante o horário comercial, bem como promover as atualizações legais, tecnológicas e funcionais do sistema sempre que necessárias, garantindo sua compatibilidade com a legislação vigente e a continuidade das operações.

Os documentos fiscais deverão conter descrição idêntica ao objeto constante da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, discriminando de forma clara os serviços efetivamente prestados no respectivo período de competência.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

comerciais, seguros, licenças e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, devendo executá-los em conformidade com as boas práticas de tecnologia da informação, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança da informação, confiabilidade, disponibilidade, integridade dos dados e demais disposições legais pertinentes.

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados, sem que isso implique qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município de Olímpio Noronha.

A Administração exercerá a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, realizar inspeções, acompanhar a prestação dos serviços e exigir as adequações necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A descrição do serviço, bem como a quantidade a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

Lote 1 -único

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.	12	serviço
02	Serviços de instalação de licença de uso de Software, treinamento necessário para toda equipe.	01	serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, no art. 5º, e seus incisos determina a forma de como se deve proceder as pesquisas de preços para contratação de bens e serviços em geral nos processos licitatórios.

Processeu-se com pesquisa no banco de preço oficial do governo, banco de preços do tribunal de contas do estado, além de pesquisa a fim de encontrar contratações similares feitas pela Administração Pública, porém, como se trata de um serviço que apresenta características próprias, não se obteve informações satisfatórias que pudessem corroborar de forma concreta com a contratação ora em tela estudada.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço com fornecedores se deu através de consulta no mercado regional, sustentados no inciso IV do art. 5 da IN SEGES/ME 65/2021.

Considerando que cada região possui suas características próprias, considerou a solicitação de orçamentos perante empresas que apresentam em seu portfólio prestação de serviços similares ao aqui já apresentado. Empresas essas que possuem capacidade, técnica e *Know-how* necessários.

Considerando a pesquisa desenvolvida, e levando-se em consideração a média para cálculo estimado do valor do serviço chega-se ao valor de R\$ 29.098,04 (vinte e nove mil, noventa e oito reais e quatro centavos). Considerando a demanda levantada por esse estudo técnico preliminar, observa-se que o serviço supracitado, está em conformidade com o mercado vigente, o que solidifica o seu prosseguimento.

Fica declarado que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma da contratação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e do sistema de esgotamento sanitário da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo a disponibilização da licença de uso, implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e legais, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

O software deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento das unidades operacionais, registro e acompanhamento dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água, controle das análises laboratoriais, monitoramento das etapas do tratamento, acompanhamento da operação do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário, emissão de relatórios gerenciais, históricos, gráficos, indicadores de desempenho e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento eficiente da ETA.

A solução deverá permitir o armazenamento seguro das informações, garantindo a integridade, disponibilidade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados registrados, possibilitando consultas, auditorias e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, bem como às normas sanitárias e ambientais vigentes.

A contratada será responsável pela instalação e disponibilização da solução em ambiente adequado, pela migração de dados, quando necessária, pela realização de treinamento dos usuários indicados pela Administração, bem como pela prestação de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, durante toda a vigência do contrato, observando os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Também deverão estar incluídas, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações de versão, correções de falhas, adaptações decorrentes de alterações legais ou normativas, melhorias de desempenho, manutenção da base de dados e demais intervenções necessárias para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do sistema.

A solução deverá possuir interface de fácil utilização, controle de acesso por níveis de usuários, mecanismos de segurança da informação, rotinas de backup e recuperação de dados, além de possibilitar a exportação de informações e emissão de relatórios em formatos compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Com a implantação da solução, espera-se modernizar o gerenciamento operacional da Estação de Tratamento de Água, aumentar a confiabilidade das informações, reduzir controles manuais, proporcionar maior eficiência administrativa, facilitar a tomada de decisões, garantir o atendimento às exigências legais e regulatórias e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população do Município de Olímpio Noronha/MG.

6.1 Descrição do lote e valor estimado

Lote 1 - único

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - Prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.	Serviço	12	1.786,67	21.440,04
0002	SERVIÇO - Serviços de instalação de licença de uso de Software, treinamento necessário para toda equipe.	Serviço	1	7.658,00	7.658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$29.098,04

A Administração poderá, a qualquer tempo, reduzir ou mesmo aumentar a quantidade de materiais e equipamentos ou ainda incluir ou excluir materiais e equipamento de acordo com a necessidade e de modo a melhorar a prestação dos serviços, conforme regulamentação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Considerando a característica única do serviço, e objetivando a economicidade para o erário público, além de, considerar que o fracionamento do item poderia gerar uma maior complexidade de gestão, tendo em vista que, não se faria a gestão de apenas um contrato, mas sim vários contratos. Logo, vislumbra-se no momento que a contratação por lotes apresenta maior vantajosidade.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, e o serviço prestado por profissional especializado, espera-se atender com eficiência a demanda emanada por parte do Departamento Obras no que tange:

Eficácia: atendimento a todas as demandas referentes a prestação do serviço;

Eficiência: execução dos serviços com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023).

Para a adequada execução da contratação, a Administração adotará as providências necessárias visando assegurar a implantação e a utilização eficiente da solução tecnológica contratada.

Previamente ao início da execução contratual, será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração disponibilizará à contratada as informações, documentos e acessos necessários à implantação, parametrização e configuração do sistema, bem como os equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

informática e acesso à internet indispensáveis para a utilização da solução pelos servidores responsáveis pela operação da Estação de Tratamento de Água (ETA).

Os servidores que utilizarão o sistema participarão do treinamento a ser ministrado pela contratada, com o objetivo de garantir a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas e assegurar o adequado gerenciamento das informações operacionais e de monitoramento da qualidade da água e do sistema de esgotamento sanitário.

Durante a vigência contratual, a Administração promoverá o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes, visando assegurar o pleno funcionamento da solução e o atendimento das necessidades institucionais.

Não se verifica a necessidade de realização de adequações estruturais, físicas ou de infraestrutura de grande porte para a implantação da solução, uma vez que o Município dispõe da estrutura tecnológica mínima necessária para sua utilização, sendo suficientes as atividades de implantação, configuração, parametrização e treinamento previstas na contratação.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração restringem-se à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, ao fornecimento das informações necessárias para implantação da solução, à disponibilização da infraestrutura tecnológica existente e ao acompanhamento da execução contratual, garantindo a correta operacionalização do sistema durante toda a vigência do contrato.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Relaciona-se com o serviço a ser contratado as seguintes contratações:

"Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Conforme demonstrado nesse estudo, verifica-se que pelo formato da prestação do serviço, a disponibilidade mercadológica, a possibilidade competitiva, não se observa empecilhos que possam barrar o prosseguimento do feito. Sendo fundamental e tecnicamente necessária a contratação de uma empresa especializada.

Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Olímpio Noronha, 04 de agosto de 2026

Júlio Ceza da Silva

Departamento de Obras